



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.635, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Autógrafo nº 249/2022 – Projeto de Lei nº 229/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Veganismo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro, e a Semana da Consciência Vegana, a ser comemorada em qualquer semana do mês de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de novembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara:

I – o Dia Municipal do Veganismo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro; e

II – a Semana da Consciência Vegana, a ser comemorada em qualquer semana do mês de novembro.

Art. 2º Os eventos mencionados no art. 1º podem ser comemorados com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização e outras ações que visem expandir o conhecimento sobre o veganismo e que reforcem a importância do respeito aos direitos dos animais e da vedação à crueldade e à exploração de todas as espécies animais.

Art. 3º Os eventos instituídos por esta lei devem estimular o debate junto ao poder público para o avanço de políticas públicas que visem conscientizar e informar a sociedade sobre o veganismo.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de novembro de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 26/novembro/22 - Ano XLI - Nº 11090.